



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 439/2023 – CBMPA

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49, no âmbito de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTAO - INAG LTDA**, Endereço: Quadra 8, conjunto C, casa 28, cidade de Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73005-083, e-mail: contato@institutoinag.com, fone: (61) 99819-0364, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº: 22.780.051/0001-16, como **CONTRATADA**, cujo objeto é a **inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93. Unidade Gestora: 310101; Unidade Orçamentária: 31101; Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563; Fonte de Recurso: 01500000001; Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: 1050007563C **Valor Global: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).**

Belém-PA, 06 de Dezembro de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
140/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
INSTITUTO NACIONAL DE
APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA**, Endereço: Quadra 8, conjunto C, casa 28, cidade de Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73005-083, e-mail: contato@institutoinag.com, Fone: (61) 99819-0364, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 22.780.051/0001-16, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Wesley Silva Pereira Marques, portador da cédula de identidade 2959253 SESPDS DF e do CPF nº 043.064.411-64, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei N° 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°269/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **Termo De Inexigibilidade N° 439/2023 e Processo Administrativo N° 2023/1308135**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1. A contratação do presente objeto é justificada pela necessidade de adquirir conhecimento especializado na área de captação e execução de recursos públicos.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 11:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

Essas empresas geralmente contam com profissionais experientes e atualizados, proporcionando insights valiosos sobre as práticas mais eficazes na obtenção e gestão de recursos financeiros governamentais.

5.2. Os serviços oferecidos por essas empresas servem como plataformas para o compartilhamento de melhores práticas. Esse intercâmbio de experiências pode ser crucial para aprimorar as estratégias de captação de recursos e garantir uma execução eficiente, maximizando o impacto positivo dos investimentos públicos.

5.3. A dinâmica legislativa no contexto de recursos públicos está em constante evolução. Para tal, servidores capacitados e responsáveis pela captação, execução e gestão de recursos em suas instituições, podem manter-se atualizados sobre as regulamentações mais recentes. Isso é vital para garantir conformidade legal e evitar problemas futuros.

5.4. Eventos nacionais reúnem profissionais, gestores e especialistas da área, criando oportunidades valiosas de networking. A interação com outros setores e a troca de contatos podem resultar em parcerias estratégicas, facilitando a captação de recursos e promovendo sinergias entre diferentes organizações.

5.5. Um seminário à nível nacional proporciona um meio eficaz para capacitar a equipe responsável pela captação e execução de recursos públicos. O aprendizado contínuo estimula o desenvolvimento profissional, capacitando os colaboradores a lidar com desafios específicos da área e promovendo uma abordagem proativa na busca por recursos.

5.6. Ao adquirir conhecimentos avançados sobre as melhores práticas em captação e execução de recursos públicos, a organização estará melhor equipada para otimizar seus processos internos. Isso pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nos projetos e programas desenvolvidos.

5.7. Eventos nacionais sobre captação de recursos também enfatizam a importância da transparência e prestação de contas. Esses princípios são cruciais para construir a confiança da comunidade e dos órgãos fiscalizadores. Ao implementar as práticas recomendadas, a organização demonstra seu compromisso com a responsabilidade e a ética na utilização de recursos públicos.

5.8. Desta forma, a contratação de uma empresa notoriamente especializada, que tem como missão servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de captação e execução de recursos públicos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

5.9. Além do exposto, justifica-se a importância da capacitação para a instituição e sua relação com as atribuições dos participantes em suas funções exercidas.

5.10 DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.10.1 A empresa prestadora de serviço intitulada Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão- INAG, CNPJ: 22.780.051/0001-16, endereço: EXECUTIVE OFFICE TOWER SHN, quadra 02 bloco F, sala 1012, cidade: Brasília-DF.

5.10.2 De acordo com o §1º, do art. 25, da lei N° 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação de modo a possibilitar a conclusão de que é a pessoa adequada para desempenhar o objeto

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 11:56:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

5.10.3 O Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão possui experiência em matéria de captação de recursos públicos. A empresa é especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, com acesso via internet (portal eletrônico - www.institutoinag.com.br), desenvolvido para aumentar a eficiência administrativa no processo de captação de recursos públicos, através da informações concentradas em uma única plataforma, dinâmica e intuitiva, integrada por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança a tomada de decisões.

5.10.4 O Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão melhora a eficiência da organização pública, dando às diferentes equipes do processo de captação de recurso acesso à capacitação, informações qualificadas voltadas para a obtenção dos resultados esperados de captação eficaz, compatível com as diretrizes da boa governança propagada pelos tribunais de contas.

5.10.5 Portanto, em face da experiência e das realizações do Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o poder público

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	<p>Inscrição no Seminário Nacional de Recursos Federais. O evento será realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, no formato presencial, na cidade de Brasília-DF, no horário das 08:30 às 17:00 horas. Nos dois dias de evento serão realizadas palestras sobre os seguintes temas, conforme o conteúdo programático:</p> <p>-Transferegov: A Nova Portaria conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023 ; Elaboração; Projetos ; Execução ; Fiscalização ; Prestação de contas ; Emendas no Transferegov ; Dicas e Orientações; Atualizações recentes ; TED ; Transferências especiais; Transferências Fundo a Fundo; O Novo PAC.</p> <p>-Emendas: Emenda Constitucional nº 126, de 22 de dezembro de 2022 ; Introdução à captação de recursos; Manual Técnico Orçamentário – MTO ; Funcional Programática; Tipos de programas e suas integrações com as ações orçamentárias; Programação x emendas ; Legislações; Ciclo orçamentário e as Emendas; Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento–SIOP; Execução das emendas individuais: Dicas, documentações e Ofícios; Formas de abordagem.</p> <p>-Painéis e Obras: Visão geral; Captando recursos pelos painéis; Banco de Projetos; Vantagens; Panorama completo.</p> <p>-Módulo de Obras: Embasamento Teórico; Módulo Empresa; Fiscal de obras; Legislação; Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL); Fluxos de Medições; Atestes e glosas; Panorama Geral.</p>	03	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 11:57:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

<p>-Recursos: Recursos da Saúde FNS; Investsus; Despesas de custeio; Investimentos; Legislações; Panorama Geral; Gestão dos recursos da saúde; Aplicação de recursos; Modalidades de transferências.</p> <p>-Leis de Incentivo- Lei Rouanet; Lei de incentivo ao esporte; Certificação 18 e 18-a; Lei Paulo Gustavo; Leis de incentivos em Geral; Panorama; Dicas e Orientações.</p> <p>-Fontes de Recursos OGU; Emendas; Incentivos; Chamamentos; Editais; Especificas; Articulações; Bancadas; Metas e indicadores; Financiador; Fontes de captação; Fontes Governamentais; Agentes Multilaterais e Bilaterais; Incentivos; Documentações; Pronon e Pronas; FIA; Panoramas Gerais.</p> <p>-MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil): Processo de construção; Lei nº13.019/2014; Instrumentos jurídicos; Tipos Jurídicos das OSC's; Certificações.</p>			
VALOR GLOBAL: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).			

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBJETIVO:

7.1 Capacitar os servidores da Assessoria do Comando na área de captação e execução de recursos públicos, visando ampliar os conhecimentos na área de recursos federais, a eficiência do trabalho e a responsabilidade com os recursos públicos, para o melhor assessoramento nas tomadas de decisão da corporação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS:

8.1. Os custos da contratação ficam comprovados por meio dos orçamentos anexados ao processo.

8.2. O preço praticado pela empresa pode ser conferido na proposta comercial juntada ao processo.

8.3. Em virtude da singularidade do objeto não foi possível dar preferência ao §1º do art. 5º da IN 73/2020.

8.4. Preço total da contratação é de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

9. CLÁUSULA NONA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto desta contratação (carga horária) por meio de apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será permitido a soma de atestados a fim de comprovar a capacidade técnica pela execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (Seis) meses, iniciando na data de sua assinatura.

10.2 A vigência será de: 06/12/2023 até 06/06/2024.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES

Data: 06/12/2023 11:59:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1308135

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 1050007563C

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, observando-se ainda que:

a) O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

b) Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pelo fiscal.

c) A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

12.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei N° 8.666/93.

12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa N° 3 de 26 de abril/2018

12.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: 001 – AGÊNCIA: 3380-4 – CONTA CORRENTE: 59102-5

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste contrato.

13.2. Cumprir com a programação do evento e emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado contrato e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ

BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 12:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1308135

13.7. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas, sobre o serviço objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

14.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei N° 8.666/93.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

16.3. O representante do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO :

17.1 Se dará com a efetivação da matrícula dos servidores na capacitação bem como a prestação do serviço Educacional de Treinamento

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTE :

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis .

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1 Consoante o art. 45 da Lei N° 9.784/99, a administração pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo pagamento, em caso de risco iminente, como forma

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 12:01:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1308135

de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante.
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

20.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EVENTUAL RESCISÃO:

21.1 As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93; nesses casos, o fornecedor reconhece o direito da administração previstos os artigos 79 e 80 da mesma lei.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 12:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1308135

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

22.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

22.2 Greve geral;

22.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

22.4 Calamidade pública;

22.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

22.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

22.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Documento assinado digitalmente

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES

Data: 06/12/2023 12:03:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1308135

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

25.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 06 de dezembro de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjô - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 06/12/2023 12:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Silva Pereira Marques

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG

TESTFM INHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO
Data: 06/12/2023 13:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Carlos Davi Silva
Pantoja CPF:
075441852-90

Assinado de forma digital por Carlos
Davi Silva Pantoja CPF: 075441852-90
Dados: 2023.12.18 14:52:21 -03'00'

2ª

CPF N°



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 186/IN/CONTRATO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1308135 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOABM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA, MF: 54185165/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 140/2023, celebrado com a EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTAO INAG LTDA, CNPJ: 22.780.051/0001-16, cujo objeto é inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a CB QBM ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA, MF: 5932293/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.12.13 12:03:04 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

/ 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) / PI: 1050008277C / Natureza de Despesa: 339039
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
 Contratada: SANCLIN EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
 Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1020291

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

Processo nº 2023/1308135
 Origem: Termo De Inexigibilidade Nº 439/2023
 Objeto: inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)
 Data da assinatura: 06/12/2023
 Vigência: 06/12/2023 ate 06/06/2023
 Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA
 CNPJ: 22.780.051/0001-16
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1020105

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 439/2023 – CBMPA

Data de Assinatura: 06/12/2023
 Processo Eletrônico: 2023/1308135
 Objeto: inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000;
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)
 Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO - INAG LTDA
 CNPJ: 22.780.051/0001-16
 Ordenador: Jayme De Aviz BenjÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1020132

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 627/DIÁRIA/DF DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM LAELSON CARDOSO DA SILVA, MF: 5084415 e SGT BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, MF: 57217988, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.318,80 (MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para São Miguel do Guamá - PA, no período de 19 a 21 de Julho de 2023, a serviço do 28º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 676/DIÁRIAS/DF DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, MF: 51855694 e CB BM MOISÉS AGUIAR DE AZEVEDO, MF: 57218265, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 4.177,88 (QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Santarém - PA para Belém - PA, no período de 18 de Agosto de 2023, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 676/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TCEL QOBM	CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR	710.392.442-20	SANTARÉM-PA	BELÉM-PA	2	1	R\$158,26	R\$1.266,08
						3	2		
2	CB BM	MOISÉS AGUIAR DE AZEVEDO	817.679.432-53			12	11	R\$126,60	R\$ 2.911,80
TOTAL									R\$ 4.177,88

EXTRATO DE PORTARIA Nº 680/DIÁRIAS/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: CB BM DICKSON SILVA DA SILVA, MF: 57218002 e CB BM STEPHANE MOREIRA MIRANDA, MF: 57218543, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.722,40 (MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Ananindeua - PA para Barcarena, Abaetetuba e Moju - PA, no período de 13 a 16 de Setembro de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 682/DIÁRIAS/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135; SGT BM REINALDO SOUZA DE ASSIS, MF: 5601428 e SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 03(TRÊS) diárias de alimentação e 02(DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem em viagem de Ananindeua - PA para Tailândia - PA, no período de 31 de Agosto a 02 de Setembro de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 689/DIÁRIAS/DF DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder ao militar: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 659,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguir em viagem de Ananindeua-PA para São Miguel do Guamá e Salinópolis -PA, no período de 04 a 06 de Outubro de 2023, a serviço do CSMV/MOP. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 690/DIÁRIAS/DF DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, MF: 57217988 e CB BM DICKSON SILVA DA SILVA, MF: 57218002, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Ananindeua-PA para Barcarena, Tailândia e Tucuruí -PA, no período de 10 a 13 de Outubro de 2023, a serviço do CSMV/MOP. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 691/DIÁRIAS/DF DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 659,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguir em viagem de Ananindeua - PA para São Miguel do Guamá - PA, no período de 21 a 23 de Setembro de 2023, a serviço do CSMV/MOP. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 704/DIÁRIAS/DF DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JORGE RENATO MARQUES DA SILVA, MF: 5601355; SGT BM MARCILO MONTEIRO MARTINS, MF: 57217724; CB BM ALLAN FLORENCIO DA SILVA, MF: 57217718 e CB BM JAILSON DA SILVA FERREIRA, MF: 57217753, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02(DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.584,80 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem em viagem de Breves - PA para Portel - PA, no período de 25 a 27 de Agosto de 2023, a serviço do 11º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 710/DIÁRIAS/DF DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ACLAILTON COSTA RODRIGUES, MF: 5422833 e SGT BM ALBERTO ALMEIDA NASCIMENTO, MF: 57189345,

RESOLVE:

01- HABILITAR E HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da PORTARIA especial nº 002/2023 – SEC.FAS/PMPA, publicada em Diário oficial Nº 35.512 em 21 de agosto de 2023, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa ALVALLE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 32.424.372/0001 – 31.

02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar o fornecimento de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano..

03 - REMETER este processo ao Setor de Contratos/FASPM, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à contratação efetiva da empresa credenciada.

Belém, 11 de dezembro de 2023.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DO FASPM

Protocolo: 1021758

**TERMO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 –
CPL/FASPM**

PROCESSO Nº 04/2023 – CPL/FASPM

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPM, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 02/2023 - CPL/FASPM, Processo nº 04/2023 – CPL/FASPM, que tem por objeto realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para atender a sede do FASPM em Belém, incluindo região metropolitana, e nos interiores do estado do Pará, para fornecimento de objetos, produtos e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando desconto diferenciados nessas parcerias aos contribuintes e seus dependentes, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidade, que serão realizados por meio dos serviços REEMBOLSÁVEIS E NÃO REEMBOLSÁVEIS do FASPM, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

01- HABILITAR E HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da PORTARIA especial nº 002/2023 – SEC.FAS/PMPA, publicada em Diário oficial Nº 35.512 em 21 de agosto de 2023, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa MULTIMARCAS COMERCIO LTDA – CNPJ nº 24.349.061/0001 – 27

02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar o fornecimento de comércio de roupas em geral.

03 - REMETER este processo ao Setor de Contratos/FASPM, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à contratação efetiva da empresa credenciada.

Belém, 11 de dezembro de 2023.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DO FASPM

Protocolo: 1021753

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/IN/CONTRATO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1308135

Contrato nº 139/2023

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOABM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA, MF: 54185165/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA, MF: 5932293/1

Objeto: inscrição de servidores da Assessoria do Comando, no Seminário Nacional de Recursos Federais para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE

APERFEIÇOAMENTO E GESTAO - INAG

CNPJ: 22.780.051/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1022119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio do Comandante Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CBMPA, PAE nº 2023/904789, que tem por objeto a – SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE ORIXIMINÁ, sito a Av. Independência, No Município De Oriximiná, Estado Do Pará, CEP 68270-000. E Com Fundamento No Dispõe no art. 28, IV da Lei nº 12.462/2011, assim como no que dispõe o art. 53, IV

do Decreto Estadual nº 1.974/2018, resolve:

01 – ADJUDICAR o objeto do presente certame à licitante vencedora, CW C DOS SANTOS GERALDO LTDA, CNPJ: 11.732.523/0001-49, no valor global de R\$ 3.355.100,86 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 25,30 % de desconto sobre o valor estimado de R\$ 4.491.433,55 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e HOMOLOGAR o resultado final do RDC Eletrônico nº 03/2023 – CBMPA, por preencher todos os requisitos legais exigidos no edital e legislação correspondente;

02 – Remeter o processo licitatório à Diretoria de Apoio Logístico/Contratos, a fim de que sejam adotadas as medidas relativas à contratação da empresa vencedora e demais providências no âmbito de suas atribuições. Belém-Pará, 11 de dezembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de despesa

Protocolo: 1021734

DIÁRIA

PORTARIA Nº.281/DIÁRIA/CEDEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 434 de 23 de outubro 2023 a contar do dia 01 de novembro de 2023 – CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 200 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: STEN QBM MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE E SGT QBM SEZINALDO ELDER DO NASCIMENTO MELO, 1 (uma) Diária de Alimentação, perfazendo um valor total de R\$395,64 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Tucuruí-PA para o município de Pacajá-PA, na Região de Integração do Xingú e com diárias do grupo B, no dia de 24 de outubro de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1021511

PORTARIA Nº.280/DIÁRIA/CEDEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 434 de 23 de outubro 2023 a contar do dia 01 de novembro de 2023 – CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 200 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: CB QBM THIAGO VIEIRA CARVALHO, CB QBM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA E CB QBM SÁVIO BENDELAK FARIAS, 13 (treze) Diárias de Alimentação e 12(doze) Diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 19.782,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Cuiabá-MT, na Região de Integração Guajará e com diárias do grupo C, no período de 19 de novembro a 01 de dezembro de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1021394

PORTARIA Nº.270/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 434 de 23 de outubro 2023 a contar do dia 01 de novembro de 2023 – CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 200 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: TEN QOABM RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA E STEN QBM ROBERTO MARTINS DE SOUSA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.456,91 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Santarém-PA para o município de ALMERIM-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 25 a 29 de novembro de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1021378

PORTARIA Nº.283/DIÁRIA/CEDEC, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 434 de 23 de outubro 2023 a contar do dia 01 de novembro de 2023 – CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 200 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, SGT QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, 09 (nove) Diárias de Alimentação e 08 (oito) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$6.725,88 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem